

**ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - EM ATENDIMENTO A IN 02, DE 06/12/2016**

CATEGORIA: I - FORNECIMENTO DE BENS							
MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?
SETEMBRO	1	09.381.250/0001-93	Klemps Maquinas Texteis Ltda-ME	05/09/2017	11/09/2017		SIM
	2	19.590.049/00001-70	Liliane Alessandra Gomes de Souza Alves	06/09/2017	11/09/2017		SIM
	3	24.005.316/0001-34	Papelaria Papel Cartaz Ltda	07/09/2017	11/09/2017		SIM
	4	12.039.966/0001-11	Link Card Administração de Benefícios Eireli EPP	19/09/2017	15/09/2017		SIM
	5	10.782.385/0001-40	G B Comercio e Distribuição LTDA-ME	02/10/2017	27/09/2017		SIM

CATEGORIA: III – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS							
MÊS	Nº	CNPJ	Razão social	Data de exigibilidade <sup>1</sup>	Data de pagamento	Justificativa <sup>2</sup>	Pagamento efetuado?
SETEMBRO	1	12.039.966/0001-11	Link Card Administração de Benefícios Eireli EPP	19/09/2017	15/09/2017		SIM
	2	34.028.316/0019-32	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	26/09/2017	21/09/2017		SIM

1 - A ordem cronológica de **exigibilidade** terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2- Justificativa para eventual quebra da ordem cronológica ou para o não pagamento de obrigação ao fornecedor.

3 -(Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)